



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia."

Ordem do dia

Pauta da Terceira Sessão Extraordinária a ser realizada em 29 de janeiro de 2024, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 002/2024.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete n° 007/2024, solicitando a convocação de uma Sessão Extraordinária nesta Casa Legislativa;
- 2- Ofício Gabinete n° 009/2024, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. n°s 004, 005, 006, 007 e 008 de 2024;
- 3- Ofício Gabinete n° 010/2024, respondendo os questionamentos formulados através do Ofício n° 008/2024, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Pareceres

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. n° 001/2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 2- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 002/2024;
- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 003/2024.

II- Segunda Parte: Expediente

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/ Exec. nº 001/2024, “Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, autorizado a “abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS;”
- 2- Projeto de Lei/ Exec. nº 002/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de 5.471.929,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 3- Projeto de Lei/ Exec. nº 003/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 849.404,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 004/2024, “Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo indeterminado, a UNISEPE – União Das Instituições De Serviço, Ensino e Pesquisa e dá outras providências;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 005/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 336.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 006/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 007/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 269.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 8- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 008/2024, “Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, autorizado a “abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforma e modernização do monumento do Cristo Redentor.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 002/2024

Sessão Extraordinária

Ata da Segunda Sessão Extraordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 15 de janeiro de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 001/2024, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 002/2024, encaminhando o Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024; 2- Ofício Gabinete nº 003/2024, encaminhando os Projetos de Leis nºs 001, 002 e 003 de 2024; 3- Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024, “Altera parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023”; 4- Projeto de Lei/ Exec. nº 001/2024, “Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, autorizado a “abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS;” 5- Projeto de Lei/ Exec. nº 002/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de 5.471.929,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



6- Projeto de Lei/ Exec. nº 003/2024, “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 849.404,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/ Leg. nº 001/2024, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências;” 8- Projeto de Lei/ Leg. nº 002/2024, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências;” 9- Projeto de Lei/ Leg. nº 003/2024, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências;” 10- Indicação nº 001/2024, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública realizar a limpeza nas ruas da cidade, principalmente nas ruas com bloquetes, haja vista o crescimento de grama e acúmulo de dejetos por conta das chuvas;” 11- Indicação nº 002/2024, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública realizar patrolamento e cascalhamento nas estradas rurais dos Bairros Abertão de Baixo e Alberto Rios;” 12- Indicação nº 003/2024, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo realizar a limpeza e a manutenção do Cemitério Municipal.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Lei/Exec. nºs 001, 002 e 003 de 2024, que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres e o Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024, que foi aprovado pela maioria dos membros. Quanto ao Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024, bem como os Projetos de Lei/Legislativo nºs 001, 002 e 003 de 2024, considerando a urgência dos mesmos, o Senhor Presidente pediu a aprovação do Plenário para suspender a Sessão durante 10 (dez) minutos para a elaboração dos Pareceres das respectivas Comissões e posterior votação, sendo contrários os Vereadores Carlos Alberto Monteiro e Danilo José Silviéri, em razão da questão técnica do prazo de tramitação e apreciação do Projeto, que deveria ser respeitado. Após, decorrido o prazo, retornou-se a Sessão e o Senhor Presidente, a pedido do Vereador Ivan Marques Carmo, solicitou a dispensa do interstício de 10 (dez) dias para a segunda votação do Projeto de Lei Complementar/ Executivo nº 001 de 2024, o referido pedido foi aceito pela unanimidade do Plenário. Ato contínuo, realizou-se a leitura dos Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei Complementar/



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Executivo nº 001 de 2024, bem como aos Projetos de Lei do Legislativo nºs 001, 002 e 003 de 2024, tal como a votação. A votação do Projeto de Lei Complementar/ Executivo nº 001 de 2024 transcorreu da seguinte forma: os Vereadores Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri e Kleber Antônio dos Santos votaram Contrário a este, em razão da questão Regimental de tramitação de Projetos nesta Casa, em que as Comissões devem ter tempo hábil para analisar os Projetos, bem como da previsão Constitucional de Contratação Temporária, também, regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011, já os Vereadores Benedita Garcia Rafael, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani votaram favorável a este, ante a necessidade de contratação dos referidos cargos, visando o bem estar da população, que necessita do leite prescrito pela nutricionista, bem como a nova Creche que necessitará de mais Auxiliares de Serviços Internos/Externos. O Vereador Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente desta Casa, votaria na situação em questão, somente em caso de desempate. Assim, o Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001/2024 foi aprovado pela maioria dos membros – 5 (cinco) votos favoráveis à 3 (três) votos contrários. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 15 de janeiro de 2024.

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Leandro Luiz – Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –

Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Waldir Aparecido de Lima –Vereador –

Wantuilde Brentegani –Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 18 de janeiro de 2024.

Ofício Gabinete n° 007/24

Ao Exmo. Sr. Rodrigo Eduardo Ornaghi

DD. Presidente da Câmara Municipal

Albertina/MG

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3051

Livro : _____ Fls. : 36

Data Entrada : 18 / 01 / 2024

Responsável

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, solicitar desta íncrita presidência seja convocada extraordinariamente a Câmara Municipal, a fim de apreciação e votação dos Projetos de Lei/Exec. 01, 02 e 03 de 2024.

Senhor Presidente, entendemos serem os projetos supra enumerados de relevante interesse público, como aquisição de caminhão coletor de lixo, infraestrutura do Loteamento Novo Horizonte II, reforma do Estádio Municipal Benedito Edivino Luiz (Dito Rosa), aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde entre outras importantes ações a serem tomadas pela Administração.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 24 de janeiro de 2024.

Ofício Gabinete nº 009/24
Ao Exmo. Sr. Rodrigo Eduardo Ornaghi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente encaminhar, em anexo, nova justificativa aos Projetos de Lei/Exec. 01, 02 e 03 de 2024, bem como os Projetos de Lei/Exec. 04, 05, 06, 07 e 08 de 2024 para discussão e votação.

Senhor Presidente, solicitamos para tanto o regime de urgência na apreciação dos projetos supra enumerados por serem objeto de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.25 15:30:36 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 8052/24

vro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 29 / 01 / 24

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa
Responsável





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 25 de janeiro de 2024.

Ofício Gabinete nº 010/24

Ao Exmo. Sr. Carlos Alberto Monteiro

DD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Câmara Municipal

Albertina/MG

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3053/24

Nº: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 29 01 24

Responsável

Caroline Nogueira Ferrarozza
Assessora Legislativa

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente em atenção ao requerimento formulado por esta Comissão Permanente, responder os questionamentos formulados:

Inicialmente insta ressaltar:

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado no site da Secretaria do Tesouro Nacional, na sua página 58:

*“(...) Não devem ser reconhecidos como receita orçamentária os recursos financeiros oriundos de:
a. Superavit Financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;” (grifo nosso)*

E ainda:

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos arts. 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada. Na União, para os casos em que haja necessidade de autorização





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

legislativa para os créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e a publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Passamos as indagações da diligente Comissão:

Indagação 1 - Com certeza a equipe técnica fez a previsão, mas como já foi demonstrado, os recursos oriundos de Superávit Financeiro não são reconhecidos como receita para a Lei Orçamentária Anual e sim, **como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais**;

Indagação 2– Sim a previsão é possível porém, mais uma vez o Superávit Financeiro **não é reconhecido como receita para a Lei Orçamentária Anual** e sim como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais;

Indagação 3– Não representa falha de planejamento e previsibilidade alguma, vez que o Superávit Financeiro é apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano. Com relação aos princípios norteadores do orçamento público, **todos foram seguidos**, principalmente os seguintes princípios: **a) do equilíbrio**: diz que o orçamento deve se equilibrado, onde receitas e despesas somam igual valor; **b) da exclusividade**: a Constituição Federal estabelece que a Lei Orçamentária Anual somente pode conter matéria de orçamento. As exceções ficam por conta das autorizações para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita e ainda sobre o Superávit Financeiro; **c) da especificação**: que tem por finalidade vedar as autorizações globais na lei orçamentária, ou seja, a classificação de receitas e despesas no orçamento devem constar de maneira individual, especificada, e nunca de forma genérica, sem destinação específica.





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Indagação 4: A Lei Orçamentária Anual estima receitas e fixa despesas. Quando da elaboração da referida lei não foi possível colocar grande parte destas despesas, principalmente as relacionadas a obras e aquisição de veículos, haja vista que a receita não era compatível com as despesas desrespeitando o princípio do equilíbrio. Desta forma, **quando da apuração do Superávit Financeiro viu-se a possibilidade da realização destes projetos e programas existentes no referido projeto.**

Indagação 5: As dotações a serem suplementadas são aquelas elencadas ao artigo 1º do referido projeto de lei e as fontes indicadas para suplementação destas dotações são aquelas demonstradas no artigo 2º, **já os motivos de não estarem no seu valor global na lei orçamentária já foram expostos nas indagações anteriores.**

Segue em anexo o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, com a apresentação do superávit financeiro por fonte de recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.25 15:22:43 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (1.512 de 23 de junho de 2023), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de no valor de R\$ 36.838,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para aquisição de material permanente para a Vigilância em Saúde e pagamento de contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 5041 – Promoção da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 3.001 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 04 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Programa: 5021 – Qualidade Ambiental
Projeto/Atividade: 4.101 – Manutenção Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável - CIDAS
Valor: R\$ 6.838,59 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5041 – Promoção da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 3.001 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Programa: 5021 – Qualidade Ambiental
Projeto/Atividade: 4.101 – Manutenção Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável - CIDAS
Valor: R\$ 6.838,59 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Lei Orçamentária Anual 2022

02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde
10.305.5041 - 4490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
3.001 - Aquisição De Bens Móveis, Equipamentos E Material Permanente
2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.02.04 - Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente
18.541.5021 - 3171.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
4.101 - Manutenção Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável - CIDAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.483,58 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

02.02.04 - Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente
18.541.5021 - 3371.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
4.101 - Manutenção Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável - CIDAS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.225,76 (Três Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.02.04 - Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente
18.541.5021 - 4471.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
4.101 - Manutenção Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 5.471.929,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.471.929,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 87.885,00 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 28.843.5061 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 4.102 - ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 28.843.5061 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.028 - AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 13.392.5018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.025 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL - FUNDEB 70% 2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL - FUNDEB 70% 2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.012 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30% 2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Valor: 39.450,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 22.980,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Valor: 95.524,00 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.005 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 425.100,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Cem Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Valor: 19.900,00 (Dezenove Mil Novecentos Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 590.759,00 (Quinhentos e Noventa Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 409.241,00 (Quatrocentos e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.051 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 2.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)
02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.5040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.600.41 - Vigilância Sanitária Valor: 21.900,00 (Vinte e Um Mil Novecentos Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.091 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 130.950,00 (Cento e Trinta Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.18 - Gestão do SUAS Valor: 5.340,00 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	R\$
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	880.000,00
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.515.859,00
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	183.000,00
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	35.900,00
2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	305.000,00
2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	29.000,00
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação	94.000,00
2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	76.000,00
2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.450,00
	68.000,00
2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	22.980,00
2.600.41 - Vigilância Sanitária	21.900,00
2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	30.000,00
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.524,00
2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	130.950,00
2.660.18 - Gestão do SUAS	5.340,00
2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil	90.000,00
2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	87.885,00
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	409.241,00
2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	183.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	199.000,00
2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	19.900,00
Total	5.471.929,00

Art. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2024.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:27:55 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 E PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:**

CONSIDERANDO, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 do município de Albertina;

CONSIDERANDO, que a aplicação do Superávit Financeiro não pode ser colocado na Lei Orçamentária Anual por se tratar de recursos de sobra de um ano para o outro;

CONSIDERANDO, os ditames da Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe das transferências e transposições de recursos estaduais da saúde para complementar as dotações orçamentárias para empenhamento das despesas de custeio;

Encaminhamos os projetos de leis nº 02 e 03 de 2024, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:26:37 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 03 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 849.404,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 849.404,21 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, em atendimento a Lei Complementar 171/2023 que dispõe das transferências e transposições de recursos estaduais da saúde para complementar as dotações orçamentárias para empenhamento das despesas de custeio conforme especificação abaixo:

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 100.371,00 (Cem Mil Trezentos e Setenta e Um Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 105.955,61 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.5039 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 364.077,60 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2024.

JOAO PAULO FACANALI
DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2024.01.12 16:28:15 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo indeterminado, a UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA e dá outras providências”.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado ao UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0001-33, MATRIZ, sociedade civil de natureza privada, estabelecida na Rodovia João Beira, km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo, Estado de São Paulo, e MANTIDA, Centro Universitário Amparense – UNIFIA, Rodovia João Beira, Km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo/SP, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0003-03, MANTIDA : CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRO – UNIVR, Rua Oscar Yoshiaki Magário, Nº 185, Bairro Jardim dos Palmeiras, município de Registro/SP e, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0006-48, MANTIDA: FACULDADES INTEGRADAS ASMEC, Av Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo, Nº100, Bairro Jardim dos Ypês, município de Ouro Fino/MG, neste ato representado pelo Sr. Aderbal Alfredo Calderari, a presente Permissão de Uso, à título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de imóvel público assim descrito: **“sala de aula da Escola Municipal Antônio Ferreira, localizado na Avenida Prefeito José Diniz, S/N, Jardim dos Ypes, Albertina, Estado de Minas Gerais, no período noturno”.**

Parágrafo Único. A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos termos da presente LEI, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso do bem pela UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.;
- III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V – a utilização do bem público respeitando as atividades da Escola Municipal Professor Alfeu Duarte;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

VI - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação e limpeza do bem imóvel e bens móveis, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;

b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

VIII - o prazo da Permissão Especial de Uso será indeterminado;

IX – conceder descontos nas mensalidades para os estudantes com domicílio no Município de Albertina.

Art. 2º A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para o desenvolvimento educacional para estudantes do Município de Albertina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de janeiro de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Paulo Facanali de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSNO E PESQUISA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0001-33, MATRIZ, sociedade civil de natureza privada, estabelecida na Rodovia João Beira, km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo, Estado de São Paulo, e MANTIDA, Centro Universitário Ampareense – UNIFIA, Rodovia João Beira, Km 46,5, Bairro Modelo, Município de Amparo/SP, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSNO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0003-03, MANTIDA : CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRO – UNIVR, Rua Oscar Yoshiaki Magário, Nº 185, Bairro Jardim dos Palmeiras, município de Registro/SP e, UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSNO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.172.676/0006-48, MANTIDA: FACULDADES INTEGRADAS ASMEC, Av Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo, Nº100, Bairro Jardim dos Ypês, município de Ouro Fino/MG, neste ato representado pelo Sr. Aderbal Alfredo Calderari, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXXX de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público, pertencente ao Município de Albertina/MG, “**sala de aula da Escola Municipal Antônio Ferreira, localizado na Avenida Prefeito José Diniz, S/N, Jardim dos Ypes, Albertina, Estado de Minas Gerais, no período noturno**”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário, sem ônus, devendo ao **PERMISSIONÁRIO** restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

A **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** será regida pelas seguintes regras:

IV- a natureza gratuita da permissão;

II- a finalidade exclusiva de uso do bem pela UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.;

III- a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV- a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V – a utilização do bem público respeitando as atividades da Escola Municipal Professor Alfeu Duarte;

VI – a obrigação do **PERMISSIONÁRIO** de zelar pela conservação e limpeza do bem imóvel e bens móveis, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VII – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao **PERMISSIONÁRIO** indenização de qualquer espécie:

- a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
- b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
- c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município;
- d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- e) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
- f) conceder descontos nas mensalidades para os estudantes com domicílio no Município de Albertina.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Albertina/MG, XX de XXXXX de 2024.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA
LTDA.
PERMISSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 336.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0140	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.005 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)
0167	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0181	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0167	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
------	--

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 269.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0181	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 1.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita: 2.4.1.9.51.00.01.00.00.00 - Transferência Especial da União – Principal

Fonte de Recurso: 1.706.00 - Transferência Especial da União – R\$ 269.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforma e modernização do monumento do Cristo Redentor.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforma e modernização do monumento do Cristo Redentor:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 03 – Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 5022- Promoção de Atividades Turísticas
Projeto/Atividade: 3.032 - Reforma e Modernização do Monumento do Cristo Redentor
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Programa: 5022- Promoção de Atividades Turísticas
Projeto/Atividade: 3.032 - Reforma e Modernização do Monumento do Cristo Redentor
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Lei Orçamentária Anual 2024

0438	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
------	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

3.032 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MONUMENTO DO CRISTO REDENTOR 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação da dotação ora criada, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL